



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2023
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
E PELA EMPRESA AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF A3 E
A1 NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º **043.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador do C.P.F./MF n.º 029.194.068-41.

CONTRATADA: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º **21.308.480/0001-22**, com sede na Avenida Central, s/n, Quadra 1-A Lote 12, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO, CEP: 74.465-100, representada pela Sra. Nikely Gomes Figueiredo, portadora do CPF/MF n.º 033.159.391-28.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 08/2023, Processo n.º 1256/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1. A **PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA**, a contar de 24 de maio de 2025 até 23 de maio de 2026, de acordo com as justificativas do fiscal do contrato, às fls. 843; manifestação da CONTRATADA, de fls. 845 e 846; parecer jurídico de fls. 951 e 952, todas constantes do Processo Acessório Novo Ajuste 12/2024, vinculado ao processo principal 1256/2022.

1.2. O **REAJUSTE** de 5,01% do valor contratual, a contar de 26 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

1. Fica reajustado o contrato em 5,01%, correspondente à variação do IPC-FIPE, referente ao período compreendido entre 26 de abril de 2024 (dia do primeiro aniversário da data da manifestação da contratada com a manutenção dos preços propostos no certame licitatório) e 25 de abril de 2025 (dia anterior ao segundo aniversário da data da manifestação da contratada com a manutenção dos preços propostos no certame licitatório), passando o seu valor estimativo anual de R\$ 13.873,95 (treze mil oitocentos e setenta e três reais e noventa





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

e cinco centavos) para R\$ 14.569,05 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), a vigorar desde 26 de abril de 2025.

1.1. A alteração está em conformidade com as manifestações da Gerência de Orçamento e Finanças, de fls. 863; e manifestações jurídicas de fls. 951 e 952, constantes do Processo Acessório Novo Ajuste 12/2024, vinculado ao processo principal 1256/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total estimativo do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de **24/05/2025 a 23/05/2026**, é de **R\$ 14.569,05** (quatorze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de **R\$ 14.569,05** (quatorze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), correrão à conta da **Nota de Empenho nº 298/2025**, de **23/05/2025** devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 956 e 957 do Processo Acessório Novo Ajuste “NA – 12/2024” vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 1256/2022, e encontra amparo legal no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 23 de maio de 2025.
472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

**Presidente
p/ Contratante**

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF nº: _____

Ass.: _____

NIKELY GOMES FIGUEIREDO

p/ Contratada

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF nº: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 3º TA ao contrato nº 08/2023 - Processo CMSA 1256/2022 – Pregão 26/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais e-CPF A3 e A1 na Câmara Municipal de Santo André.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 23 de maio de 2025.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Nikely Gomes Figueiredo

Cargo: Representante legal

CPF: 033.159.391-28

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.